



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 168/2022

28 de dezembro de 2022

Processo nº 23117.093701/2022-96

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE SURDOS EM PERSPECTIVA BILÍNGUE: TEORIA À PRÁTICA DE ENSINO - 2ª EDIÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do **Curso de Aperfeiçoamento de Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O curso de aperfeiçoamento intitulado **“Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição”**, é proposto pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (FACED/UFU) com apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc/UFU) e da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS/SEMESP/MEC).

1.2. O presente projeto tem como objetivo promover a formação continuada de **professores(as)** que atuam em escolas e ou desejam atuar futuramente na **Educação de Surdos** instrumentalizando-os(as) para a investigação de fundamentos, princípios e práticas pedagógicas mais apropriadas aos estudantes surdos da Educação Básica nas demandas de oferta do ensino escolar remoto em todo o Brasil.

1.3. As atividades do curso de aperfeiçoamento de **Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição** serão de maneira **não presencial**, as aulas do curso serão ofertadas em plataforma específica (Moodle CEAD da UFU) e estarão disponíveis de segundas-feiras a domingo com horário ilimitado para serem acessadas de acordo com a disponibilidade do aluno; sendo obrigatório o mínimo de oito (08) horas de acesso semanal totalmente online com conteúdos em formato de vídeo aulas e textos em PDF postado semanalmente disponível aos cursistas cadastrados acessarem, posterior estudar, interagir e realizar as atividades propostos sob a orientação e acompanhamento de tutores e equipe (coordenação, professor formador, supervisor) do curso a distância.

1.4. O curso de aperfeiçoamento de **Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição** é inteiramente GRATUITO, cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas ao acesso à aulas *online*, como internet, aparelhos eletrônicos, celular, etc.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidades	Cursistas
Todo o território do Brasil	1.000

2.2 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas posterior assim que houver desistências por candidatos selecionados, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O Curso de Aperfeiçoamento “Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição” destina-se ao seguinte perfil:

3.1.1. Formados em ensino superior e ou magistério.

3.1.2. Profissionais da Educação Básica Pública e/ou Privada que atuam com a educação em instituições devidamente credenciada junto a secretarias de Educação.

3.1.3. E portador das devidas certificações exigidas nesta chamada pública (vide no item 5.3).

3.2. Ter disponibilidade para participar das atividades *online*.

3.3. Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, para acessar o conteúdo das aulas.

3.4. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, *e-mail*, fórum, chat etc.

3.5. Dispor de no **mínimo 8 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades do curso.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

4.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá tratar a todos cordialmente (alunos, colegas, tutores, coordenadores e equipe) com respeito e dignidade.

4.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) participará das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no curso de aperfeiçoamento/especialização de Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino.

4.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome que deseja constar no certificado como também todos os dados solicitados preenchidos.

4.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Curso de aperfeiçoamento de Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino 2ª edição se não acessar ao curso logo após o cadastro consecutivamente por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

4.5. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Curso de aperfeiçoamento/especialização de Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.

4.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

4.7. Para obtenção do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento “Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino”, os estudantes deverão:

4.7.1. Ser aprovados com nota igual ou superior a seis pontos em todas as disciplinas e atividades do curso.

4.7.2. O(a) cursista deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).

5.2. As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do **formulário de inscrição**: <https://forms.gle/urtm8m2tMmSPxNv87>

5.3. Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos a anexar dentro do formulário de inscrição:

5.3.1. Arquivo digitalizado do Documento de identidade, FRENTE E VERSO em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).

- 5.3.2. Arquivo digitalizado do CPF, FRENTE E VERSO em único arquivo (**obrigatório para todos os candidatos**).
- 5.3.3. Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação registrado ou Diploma de Graduação revalidado ou Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação e ou de magistério (**obrigatório para todos os candidatos**).
- 5.3.4. Arquivo digitalizado da carteira profissional registrada, ou comprovante de matrícula e ou contracheque como professor(a) de ensino básico ou declaração emitida e assinada pela Direção da Escola onde trabalha (será considerado o comprovante até o período de Janeiro de 2022 para o mais recente). (**obrigatório para todos os candidatos**).
- 5.3.5. Os candidatos surdos devem apresentar arquivo digitalizado de qualquer período do laudo médico original ou cópia de audiometria legível que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 (**somente para quem é candidato surdo**).
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **arquivos em formato PDF** (de preferência salvo em **um único arquivo**).
- 5.5. Não serão aceitas inscrições incompletas.
- 5.6. A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) cursistas para o Curso de aperfeiçoamento de Educação de Surdos em perspectiva bilíngue: teoria à prática de ensino - 2ª edição será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise da documentação e das informações prestadas no formulário *online* de inscrição, conforme cronograma (item 10).
- 6.1.2. Segunda Fase (Classificatória): O critério de seleção dos estudantes cursistas será:
- 6.1.2.1. Pela ordem de realização de inscrição priorizando os primeiros candidatos inscritos segundo horário de Brasília em registro da inscrição enviada, conforme cronograma (item 10).
- 6.1.2.2. Formação de curso de licenciatura em nível de graduação.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto em conjunto com uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais das equipes pedagógicas desse curso, que serão nomeados por Portaria espedida pela PROEXC.
- 6.3. Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo candidato, será considerada a última efetuada.
- 6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem de realização das inscrições.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Será divulgado o **resultado parcial** conforme cronograma (item 10) no [site](#) de editais de extensão da UFU.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) terão as seguintes classificações de nomes em ordem alfabética (respeitando a ordem de inscrição conforme explicita o item 6.1.2):
- 7.2.1. **Aprovados:** Candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).
- 7.2.2. **Lista de Espera:** Candidatos classificados e aguardando o surgimento de vagas.
- 7.2.3. **Desclassificados:** Candidatos que descumpriram algum item deste edital.
- 7.3. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo I (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail educacaodesurdos.ufu@gmail.com, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).
- 7.3.1. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato - Edital 101**
- 7.3.2. **O Anexo I (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado em **formato PDF**.

7.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.5. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.6. O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no [site](#) de editais de extensão da UFU.

8. DAS MATRICULAS

8.1. Após o resultado final, os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) receberão o e-mail (endereço de e-mail cadastrado e informado no ato da inscrição) da coordenação e supervisora do curso com o orientação de cadastramento de cursistas na plataforma na qual devem acessar no prazo determinado para que o cadastro seja efetivado

8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) que NÃO entrar na plataforma do curso no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado(a)**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

9.1. As aulas serão estruturadas para serem desenvolvidas *online*. O Curso será oferecido pelo Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Uberlândia (CEaD-UFU) por meio da plataforma do Moodle da modalidade EaD e em formato virtual e tem duração prevista de doze meses (início no dia 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024), perfazendo a carga horária total de 360 horas.

9.2. Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

9.3. Término previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/12/2022 a 30/01/2023
Inscrições	02/01/2022 a 30/01/2023
Resultado Parcial	06/02/2023
Recebimento dos Recursos	07/02 e 08/02/2023
Resultado Final	10/02/2023
E-mail de convocação de confirmação de interesse	13/02 a 17/02/2023
Cadastramento de Matrícula	20/02 a 28/02/2023
Início das Aulas do curso	01/03/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11.2. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o(a) candidato(a) da lista de espera.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.4. Os recursos financeiros para esse edital estão consignados no projeto por meio de repasse orçamentário do Ministério da Educação, por meio de Termo de Execução Descentralizada.

11.5. O cronograma de início das aulas poderá ser alterado à critério da coordenação do curso, com anuência da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, a depender da liberação financeira do curso, a qual será informado por e-mail a todos os cursistas.

11.6. A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFU em conjunto com o recurso da SISFOR/FNDE/MEC.

11.7. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Dúvidas apenas pelo e-mail: educacaodesurdos.ufu@gmail.com

Uberlândia, 28 de dezembro de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 28/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165406** e o código CRC **E600281C**.

ANEXO I (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Argumento



_____ MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente: _____

Referência: Processo nº 23117.093701/2022-96

SEI nº 4165406